



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1720
Folha: 180
Protocolo: 158.837
Via: Original
Cartório: 6-58

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



2º Tabelionato de Notas

Goiânia - GO

28 MAR 2012

Confete com o original

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (30/01/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, a empresa, **BRISAS DA MATA EMPRESA COMERCIAL DE LOTEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, na Avenida Campinas, quadra C, Lote 09, Vila Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.846.222/0001-18, neste ato, representada por dois dos seus sócios, **José Roberto Tavares**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, CI RG nº 129.529-SSP/GO e CPF/MF nº 040.098.271-49; e, **Renato Tavares Olivieri**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI RG nº 323.022-SSP/GO e CPF/MF nº 165.872.941-20, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **HENRIQUE CARDOSO BENTO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador-da CI RG nº 3.560.057-SESP/GO e do CPF nº 816.206.831-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua RB-12, quadra 37, lote 15, Residencial Recanto do Bosque; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Um lote de terras de número 28 (vinte e oito), da quadra 13 (treze), situado na Rua BM-08, no loteamento denominado RESIDENCIAL BRISAS DA MATA, nesta capital, com a área de 300,15 m²**; medindo: 10,35 metros de frente; 10,35 metros pelo fundo, dividindo com o lote 23; 29,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 29; e, 29,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 27; conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, sob o nº **59.818**;

Henrique

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax

Flamínio Franco de Castro, Tabelião



Livro: 1720
Folha: 181
Protocolo: 158.837
Via: Original
Cartorário: 6-58

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente



Confere com o original,
dou fé.

o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 467.013.0034.000-0, com o valor venal de R\$6.039,00; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$8.230,72 (oito mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surtam todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 16/01/2012, com validade até 14/07/2012, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 032292012-08001010. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1720
Folha: 182
Protocolo: 158.837
Via: Original
Cartorário: 6-58

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Em testº C da verdade.

Goiânia, 30 de janeiro de 2012

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

José Roberto Tavares
**BRISAS DA MATA EMPRESA
COMERCIAL DE LOTEAMENTO LTDA**
José Roberto Tavares

Renato Tavares Olivieri
**BRISAS DA MATA EMPRESA
COMERCIAL DE LOTEAMENTO LTDA**
Renato Tavares Olivieri

Henrique Cardoso Bento
HENRIQUE CARDOSO BENTO

Emolumentos R\$ 333,90
Taxa Judiciária R\$ 25,63
Data da Receita 30/01/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora

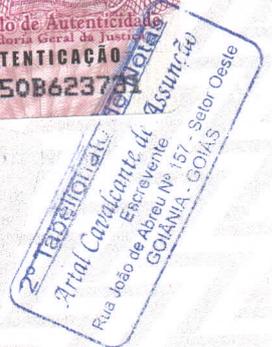
2º Tabelionato de Notas

Goiânia - GO



28 MAR 2012

Confere com o original,
dout fe.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 160736
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Ato Praticados

R-1 - 61311 - compra e venda
Em 27/03/2012
O Suboficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Município Valadão - Sub Oficial

